

LEI N° 1246/2004

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal, adquirir por compra, imóvel urbano, para implantação de Parque Industrial , no Distrito do Covó e dá outras providências.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aprovou e eu, Miguel Carlos Rodrigues de Aguiar, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, autorizado a adquirir por compra, imóvel urbano, situado no Distrito do Covó, neste Município, com área de 13.375m² (treze mil trezentos e setenta e cinco metros quadrados), registrado no cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mangueirinha, nas matrículas nº 5.129 e 5130, de propriedade de Juçara Aparecida Sampaio Ribas .

Art. 2º - Os referidos imóveis, mencionado no artigo primeiro desta lei, destinam-se à implantação de Parque Industrial , no Distrito do Covó .

Art. 3º - A aquisição da imóveis, serão efetuadas pelo valor avaliado, em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), o qual terá seu pagamento efetuado à vista .

Art. 4º - As despesas decorrentes da referida lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária : 09.002.22.661.00341-026.459061.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei 1.242/2003 e disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de janeiro de 2004.

Manoel Aparecido de Almeida
Prefeito em Exercício